

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo: CEE-n° 1816/73  
(CEBN - n° 03990/73)

PARECER N° 2109/73  
Aprovado por Deliberação  
de 24/10/1973

INTERESSADO: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS - "CICA"  
Jundiaí.

ASSUNTO : Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do  
Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
Cons<sup>a</sup> Maria da Imaculada Leme Monteiro

HISTÓRICO: A empresa Companhia Industrial de Conservas Alimentícias- "CICA"- Jundiaí - solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 2020/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado n°</u>	<u>1° Montante</u>	<u>2° Montante</u>
301 exercício de	66 Cr\$ 29.160,17	Cr\$ 31.410,00
324 exercício de	67 Cr\$ 31.410,00	Cr\$ 53.038,92
227 exercício de	68 Cr\$ 53.038,92	Cr\$ 72.975,84
57 exercício de	69 Cr\$ 72.975,84	Cr\$ 100.995,96
193 exercício de	70 Cr\$ 100.995,96	Cr\$ 145.795,56
197 exercício de	71 Cr\$ 145.795,56	Cr\$ 217.527,60

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 301,324,227,57,193 e 197, emitidos a favor da empresa Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "CICA" Jundiaí, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE ns 2020/73, xerografada passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1973.

a) Conselheira Maria da Imaculada Leme Monteiro - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Jose Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1973.

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente.